

**Anúncio n.º 8599/2009****Processo: 921/08.2TBSTS-N Prestação de Contas (Liquidatário) N/Referência: 4435679**

Liquidatário Judicial: Armando Rocha Gonçalves  
 Insolvente: E.T.R. — Empresa de Transportes Rodoviários, L.ª e outro

A Dr.ª Gisela Maria Ferreira Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente E.T.R. — Empresa de Transportes Rodoviários, L.ª, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

23 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Gisela Maria Ferreira Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Borges*.

302495524

**4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO****Anúncio n.º 8600/2009****Processo n.º 3922/09.0TBSTS — Insolvência de pessoa singular (requerida)**

Requerente: José Pereira Santos.  
 Insolvente: José Manuel Lousada.

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 21-10-2009, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Manuel Lousada, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 147558433, BI 2832122, Endereço: Rua da Ponte Nova, 812, 4795-100 Vila das Aves, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Cláudia Sousa Soares, NIF: 207157065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dtº Frente, Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*.

302483188

**Anúncio n.º 8601/2009****Processo: 841/07.8TBSTS-L Prestação de contas administrador (CIRE) N/Referência: 4436653**

Administrador Insolvência: Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida  
 Insolvente: Maria Fátima Ribas Oliveira Neiva e outro(s).

O Dr. Rui Barbedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Maria Fátima Ribas Oliveira Neiva, nascido em 19-11-1964, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 174828195, BI — 6880034, Endereço: Rua do Campo Longo, 28, S. Mamede Infesta, 4465-048 S. Mamede de Infesta e

Joaquim da Costa Neiva, estado civil: Casado, nascida em 29-07-1960, concelho de Marco de Canaveses, freguesia de Vila Boa de Quires [Marco de Canaveses], nacional de Portugal, NIF — 150961880, BI — 8317351, Endereço: Rua Domingos Bom Tempo, 67, 2.º Esq., 4445-476 Ermesinde, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

302496107

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA****Anúncio (extracto) n.º 8602/2009****Processo: 304/09.7TBSEI Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 929988**

Devedor: José Almeida Fernandes e outro(s).  
 Credor: Administração Fiscal e outro(s).

**Convocatória de Assembleia de Credores**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: José Almeida Fernandes, NIF — 141318350, Endereço: Rua Afonso III, N.º 3 — Vila Chã, Santa Comba, 6270-000 Seia  
 Maria Dolores Marques Silva Fernandes, NIF — 133840310, Endereço: Rua Afonso III, N.º 3 — Vila Chã, Santa Comba, 6270-000 Seia  
 Administrador de Insolvência:

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, N.º 135-1. B, Covilhã, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 17-11-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

29 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Francisco de Siqueira*. — O Oficial de Justiça, *Helder Ferreira*.

302529463